



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.º

029/77

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a receber área em doação, destinada à abertura de via pública e a firmar termo de compra-misso com os doadores.

INICIADO EM: 05 de maio de 1977

ARQUIVADO EM: 06 de maio de 1977

VISTO

Antônio José
Encarregado do Protocolo

LEI N.º 755

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



Fl. 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

OF. 20/77/GB/CM Bento Gonçalves, 04 de maio de 1977.

Senhor Presidente:

029 177

Temos a satisfação de passar, às mãos de Vossa Senhoria, para que seja submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei nº 20/77 que autoriza o Poder Executivo a receber área em doação, - para a abertura de via pública, sob determinadas e expressas condições.

Pretendem algumas indústrias, que se lhes extensa uma rua, com acesso à Estrada de São Vendelino, na forma expressa pelo topógrafo da Municipalidade e segundo/ se vê do mapa incluso.

A obra é de relativo vulto, e a municipalidade não tem condições de implantá-lo com todas as normas técnicas aplicáveis ao caso, face a natural carência / de recursos concentráveis em um único canteiro de serviços.

Assim, deverá ser aberta gradualmente no início permitindo tráfego a título precário e melhorando-a segundo as possibilidades do Município.

De outra parte, por não estar prevista / dentre as que dão acesso à Rodovia denominada Estrada de / São Vendelino, não pode o Município, garantir a concordância do DAER com esse trabalho

E, finalmente, também não tem a Municipalidade, condições de indenizar o deslocamento de prédios / ou a desapropriação de imóveis que sejam abrangidos pelo / traçado.

.....



FF-2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Expostas as condições, os interessados manifestaram sua concordância e interesse, razão por que temos a satisfação de encaminhar o Projeto, à superior consideração da Casa do Povo.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente

~~FORTUNATO JANIR RIZZARDO~~
~~Prefeito Municipal~~

*Man. 25. Vrgenio
05/05/1977 EM*

*APPALDO
P/ SALA FERNANDO
05/05/1977 Presidente*

*José doval, Dr. de
rosas o secretados
Belis Souto 15/05/77*



Fl.3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 04 DE MAIO DE 1977

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO, DESTINADA À ABERTURA DE VIA PÚBLICA, E A FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO COM OS DOADORES

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber / em doação, dos legítimos proprietários, uma faixa de terras com aproximadamente 6.200 m², destinada a abertura de via/ pública, através de áreas que constam pertencer a RODOLFO-ELIAS DAL ONDER, MOACRI PAIN, INDÚSTRIA DE CALÇADOS CIMAZA LTDA, ADOLFO POTICK, e LUMIFLUOR S/A - INDÚSTRIA DE LUMINÁRIAS;

ART. 2º - Referida doação sómente poderá ser efetivada mediante assinatura de convênio, com as partes interessadas em que se estabeleçam as seguintes condições:

a) À Municipalidade não caberá qualquer responsabilidade pela manutenção do acesso da via pública à denominada Estrada de São Véndelino, se o órgão estatal responsável / decidir fechá-lo;

b) À Municipalidade não caberá indenizar ninguém que no traçado da referida rua, venha a ter seu imóvel atingido quer no presente ou no futuro, e a nenhum título, respondendo os doadores por esta condição, pessoalmente ou / por seus sucessores a qualquer título;

c) À Municipalidade não caberá arcar com qualquer / ônus relativo a instalação das redes de água e luz, nas áreas abrangidas pela nova via pública;



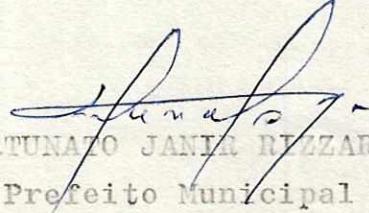
F.P.F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ART. 3º - O traçado da nova via pública fará parte de mapa especificado, que integrará esta lei.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos quatro dias do mes de maio de mil novecentos e setenta
e sete.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES E PARECERES

A COMISSÃO de Obras e
SERVIÇOS PÚBLICOS

SALA FERNANDO FERRARI - EM
05/05/77

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisarem os dizeres do processo nº 029/77 - que autoriza o Poder Executivo a receber área em doação destinada à abertura de via pública e a firmar termo de compromisso com os doadores, são de parecer que o mesmo deve ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 05 de maio de 1977.

Ramfus
Arley
Guilherme Bento

Of. nº 106/77-CM Bento Gonçalves, 06 de maio de 1977

Senhor Prefeito

Temos a satisfação de comunicar a V.Sa. que a Casa aprovou, em sessão ordinária realizada na noite de ontem, os seguintes projetos-de-lei:

1 - Projeto-de-lei nº 20/77 - que autoriza o Poder Executivo a receber em doação área de terras destinada à abertura de via pública e a firmar termo de compromisso com os deadores;

2 - Projeto-de-lei nº 21/77 - que autoriza o Poder Executivo a permitar imóvel com Valdemiro Luchese para a construção de Praça no Bairro Liversul.

Na oportunidade, apresentamos a V.Sa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Presidente

Ilmo. Sr.

Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO

DD. Prefeito Municipal

NESTA